GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

BIRIGÜI

LEI Nº 771, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1.966
****

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM DOAÇÃO, DA FIRMA ANDERSON, CLAYTON & CO., S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, UM TERRENO COM ÁREA DE 24.555 MS2, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES AOS OPERÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, da firma ANDERSON, CLAYTON & CO., - S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, um terreno com a área de 24.555 ms.2,- situado na Rua São Paulo, Vila Xavier, desta localidade, conforme caracterização abaixo e planta junta que, autenticada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei:

"como ponto de partida na descrição das divisas foi tomado o ponto "O", localizado na interseção da cêrca da divisa - "NO" (que confronta com a Vila Xavier no rumo N 10º49'W e distância de 206,35 m) com o alinhamento da Rua São Paulo. Do ponto "O" a divisa segue pelo alinhamento da Rua São Paulo, no rumo N 76º00' W e distância de 11,40 m até o ponto "P"; do ponto "P" a divisa deflete à direita, e segue no rumo N 12º50'E e distância de 247,00 m até o ponto "Q" no cruzamento com um córrego; do ponto "P" ao ponto "Q", é confrontante a Vila Xavier; do ponto "Q", a divisa segue pelo córrego, à jusante, até o ponto "A1"; do ponto "A1", a divisa deflete à direita e segue por uma linha reta, no rumo S 12º 50'W, paralela à linha PQ, e equidistante de 102,50 m, até o ponto "B1", no alinhamento do prolongamento da Rua São Paulo; do ponto - "A1" ao ponto "B1", é confrontante do lado esquerdo Anderson, Clayton & Co., S/A - Indústria e Comércio; do ponto "B1", a divisa deflete à direita e segue no rumo N 61º44'W pelo alinhamento do prolongamento da Rua São Paulo até o ponto "C1"; do ponto "C1" deflete à esquerda e segue pelo mesmo alinhamento até o ponto "O" de partida na descrição destas divisas, fechado assim o polígono. Do ponto "B1" ao ponto "O", é confrontante o prolongamento da Rua São Paulo".

ARTIGO 2º -- Efetivada por escritura a doação de que trata o artigo anterior, se destinará o referido terreno à - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES aos operários da Prefeitura Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

BIRIGÜI

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de novembro de mil novecentos e sessenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura